O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 80, §7º da Lei Orgânica do Município e Art. 36, III do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 4.196 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ALERGIA ALIMENTAR EM ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica Instituída a "A Semana Municipal de Conscientização sobre a Alergia Alimentar", a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Parágrafo Único – O evento passará a integrar o Calendário Oficial do município de Itaguaí.

Art. 2º – Serão realizados durante a semana: seminários, ciclos, palestras e eventos relativos ao tema, visando à identificação da alergia alimentar, sua prevenção e o tratamento médico adequado, além de ações educativas.

Parágrafo Único - As Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria de Educação poderão coordenar a realização das atividades indicadas nc caput.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 20 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
VICE-PRESIDENTE

Autoria: Vereador Jocimar do Cartório